



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.190, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Subvenção a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ nº 07.978.796/0001-09, subvenção na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com o objetivo de colaborar nos eventos de prevenção de combate ao câncer através das ações “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”, assim como adquirir equipamentos e materiais necessário a ampliação das ações da entidade.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde;

Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde;

Fonte: 102.000 – Recursos para Saúde;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 25.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de outubro de 2018.

Certifico que a presente
lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.903
de 02/10/18, Pág. 02.

Agnes M. M. S. Miler


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.